



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 50 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL II – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS EDITAL 005/2019

EDMILSON ALVES FRANCO, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Agente Fiscal II - Agente de Combate à Endemias, por tempo determinado, para atendimento ao Programa das Ações de Vigilância em Saúde, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009.
- 1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a participação e aproveitamento no curso, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.4- A seleção destina-se a contratação de **Agente de Combate à Endemias**, Ensino Médio completo, capacidade física, para atuação no Departamento Municipal de Saúde, inclusive nas áreas urbanas e rurais do município.
- 1.5- As contratações que tratam este edital serão para o cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009).
- 1.6- A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais), conforme dispõe a Lei Complementar nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
- 1.7- A jornada de trabalho será de 40 (trinta) horas semanais.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas no período de **20 de maio de 2019** a **24 de maio de 2019**, no horário das 13h às 17h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul.
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
 - a) ter concluído o Ensino Médio;
 - b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo II;
 - g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
 - a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
 - b) cópia do documento de identidade;
 - c) cópia do CPF;
 - d) 1 foto 3x4;
 - e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
 - f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
 - g) cópia do documento militar, para homens;
 - h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
 - i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
 - j) cópia do comprovante de residência atualizado;
 - k) cópia do certificado ou histórico escolar do Ensino Médio completo;
 - l) **para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação e cópia comprovante de residência atualizado;**
 - m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3- DO PROCESSO SELETIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 50 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

3.1- O Processo Seletivo constará da participação e aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, mediante nota obtida na avaliação de rendimento e frequência;

3.2- O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e a prova escrita serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde deste município.

3.3- Na prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

a) qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área epidemiológica, sendo 01 (um) por categoria.

b) tempo de serviço na função.

3.4- A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo III deste Edital;

3.5- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.2- ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso (será considerada como parâmetro a data de realização do Curso).

4.2.1- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo: CONHECIMENTOS NA AVALIAÇÃO DO CURSO.

4.2.2- ao candidato que tiver mais idade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas;

5.1.1 Primeira Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e Prova Escrita;

5.1.2 Segunda Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo III.

ÁREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	CURSO E PROVA ESCRITA	80
II	TÍTULOS	20

5.2 – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado no dia **28 de maio de 2019**, no andar superior da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305 – Centro, no horário das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00** horas.

5.3- A prova escrita será realizada no dia **29 de maio de 2019**, no andar superior da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305 - Centro - Bandeira do Sul - MG, com início às **08:00** horas. A prova terá a duração máxima de 03 (três) horas.

5.4- Somente serão classificados para a segunda etapa (Prova de Títulos) os candidatos que atingirem o percentual de 60% (sessenta por cento) na prova escrita.

5.4- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, lápis e borracha.

5.6- É obrigatório no dia da prova, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica proibido de realizar a prova escrita.

5.7- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.8- Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização de provas e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial Eletrônico do município de Bandeira do Sul.

5.9- Será entregue a cada candidato(a), no dia da prova, uma prova escrita e uma folha de respostas, ambas deverão ser devolvidas, ao término da prova, e as questões que conter rasuras, na folha de respostas, serão desconsideradas.

5.10- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso, que **deverão ser entregues no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação respeitando o art. 5.4**, no dia seguinte da publicação da classificação dos candidatos aprovados na prova escrita, ou seja, no dia **31 de maio de 2019**.

6. DOS TÍTULOS

6.1- A Avaliação de Títulos será da competência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.2- Na Avaliação de Títulos serão considerados todos os certificados de Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e/ou aqueles fornecidos pelos Órgãos que compõem o SUS – Sistema Único de Saúde, na área da Saúde.

6.3- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

6.4- Na Avaliação de Títulos serão considerados somente os certificados com carga horária igual e acima de 40 horas e que se enquadrem no artigo 6.2 desse Edital.

6.5- Declaração do tempo de exercício na função expedida pela entidade responsável.

6.6- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação respeitando o art. 5.1.2**, no dia seguinte da publicação da classificação dos candidatos aprovados no Curso.

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **30 de maio de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico do município de Bandeira do Sul, a classificação da prova escrita.

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 50 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

7.3- No dia **04 de junho de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico do município de Bandeira do Sul a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com a PROVA DE TÍTULOS.

7.4- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Prova Escrita e Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.4- A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional;
- Quando extinguir o Programa do Governo.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- A Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 17 de maio de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
Agente Fiscal II/Agente de Combate à Endemias	01	Ensino Médio	R\$1.250,00	40 h

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO

Desempenho das atividades **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Descrição sintética: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal da saúde.

Descrição genérica: Desenvolver atendimentos aos indivíduos e famílias e à população em geral, realizando trabalho educativo com relação à saúde coletiva e à melhor qualidade de vida; participar de reuniões e trabalhos de panfletagem para esclarecimento à população e educação sanitária, desenvolvendo mutirões e/ou campanhas educativas; realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis e lotes baldios, visando verificar a salubridade do ambiente e promover a destruição de criadores, tomando ações de combate a endemias. Ter conhecimento básico sobre Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária; dominar conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, diagnósticos,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 50 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

medidas de controle; ter noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; trabalhar com o manuseio de inseticidas no controle de vetores.

Pré-requisitos: Ter concluído o ensino médio; Idade mínima de 18 anos. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ANEXO III PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,20 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos. Total 4,80

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	80,00
Curso avulso de Vigilância em Saúde – Programa de Formação de Agentes Locais de Vigilância em Saúde. Com duração acima de 160 horas *	8,00
Curso avulso de Controle Vetorial da Doença de Chagas. Com duração acima de 40 horas *	4,00
Curso ou treinamento de Identificação Larvária*	2,00
Participação em eventos / Treinamento para vigilância e controle de Leishmaniose Visceral, e ou Treinamento em UBV*	1,20

* Certificado na versão original e Cópia dos respectivos documentos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br> no link Diário Oficial.

